

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 498/2018
CONVITE – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 4999/2018

São Paulo, 22 de maio de 2018

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 4999/2018**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **Sistema de Monitorização de Neuroestimulador**, conforme previsto no memorial descritivo (anexo I)

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Monitorização de Neuroestimulador

1.2. Local entrega do material: Av, Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal. **(anexo I);**

3.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento;
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar garantia dos produtos (mínima 24 meses), quando houver;
- j) Prazo de entrega;
- k) Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850.

4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **04/06/2018 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br / com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONVITE PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 4999/2018 - REF. Sistema de Monitorização de Neuroestimulador

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Depto. de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. Sistema de Monitorização de Neuroestimulador

- **CONFIDENCIAL**
- **CONVITE PROCESSO FFM RC Nº. 4999/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados;
- c) Cadin:
www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 8.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 8.3. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 8.4. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 8.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.



Fernando Rosseto Rampaso
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

João Luiz Gianso Neto
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	72664	Sistema de Monitorização de Neuroestimulador	Unid.	1

Fernando

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC0836 Sistema de Monitorização Neurológica e Neuroestimulação

Área:	Centro Cirúrgico	Data:	06/04/2018
Quantidade	01		

1. **Descrição**
Equipamento de monitoração neurológica intraoperatória é um método preventivo e localizador, fundamental para a prevenção e redução das complicações cirúrgicas. A monitoração Neurofisiológica auxilia o cirurgião na tentativa de mapeamento, identificação e preservação dos nervos periféricos, minimizando o risco de lesão. O estimulador de corrente constante, foi desenvolvido para o neuromonitoramento intraoperatório.
2. **Monitorização:**
 - 2.1. Monitorização neurológica intra-operatória;
 - 2.2. Monitorização neurofisiológica intra-operatória;
 - 2.3. Mínimo 32 canais;
 - 2.4. Caso simples e complexos;
 - 2.5. Funções mínimas abaixo e seus devidos acessórios:
 - 2.5.1. PEM;
 - 2.5.2. PESS;
 - 2.5.3. TOF;
 - 2.5.4. EEG;
 - 2.5.5. ENMG;
 - 2.5.6. Amplificadores digitais;
3. **Estimulador:**
 - 3.1. Estimulador multifuncional e os acessórios necessários para execuções das mínimas funções já citadas;
 - 3.2. Estimulador transcraniana bipolar;
 - 3.3. Controle contínuo de eletrodo de impedâncias de estimulação durante a cirurgia;
 - 3.4. O uso simultâneo de cada canal para métodos diferentes de medição neurofisiológicas;
 - 3.5. Modifica e salva os parâmetros para diversos modos de estimulação;
 - 3.6. Utilizado como um dispositivo autônomo com software especial (Empresa deverá disponibilizar o software);
4. **Alimentação:**
 - 4.1. O aparelho deve funcionar ligado direto na rede de energia;
 - 4.2. Fonte de alimentação integrada, 220V ou Bivolt, 60Hz.
5. **Deve acompanhar:**
 - 5.1. Cabo de força;
 - 5.2. Carregador (Notebook);
 - 5.3. Cabos de estimulação;
 - 5.4. Cabos e caixas de canais;
 - 5.5. Caixa estimuladora;
 - 5.6. Mala;

Dr. Heider Piarulli

CNPJ: 07.000.000/0001-91
CNPJ: 07.000.000/0001-91

Eng.º Neilo Galdino Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI - ICESP

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - Octavio Frias de Oliveira (ICESP) - Organização Social de Saúde

- 5.7. Console completo;
- 5.8. Certificado de garantia;
- 5.9. Softwares adicionais que atendam a todos os requisitos da especificação, juntamente com os acessórios respectivos;
- 5.4. Manual do operador, em português;

Dr. Heloer Picarelli
Neurologista/Neurocirurgião
CRM-30141 - CPE-032.437.438-43

Engº Neilo Galvão Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DEC - ICESP

19/04/13

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A empresa deverá entregar junto com a proposta, o catálogo com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- Prazo de **garantia mínima de 02 anos** a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- A proposta deverá conter os prazos de entrega e instalação do equipamento;
- Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários, bem como o valor estimado de um contrato de manutenção sem peças inclusas;
- O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

- A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

- Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de testes para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os acessórios, insumos e acessória técnica e científica necessárias a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente problemas, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previsto neste item.
- Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma visita técnica a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento

D. Da assistência técnica:

- E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o representante exclusivo mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual e treinamento básico de manutenção para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- A empresa vencedora escolhida deverá realizar atualizações de software que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.

Engº Neilo Galdino Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI - ICESP

19/04/18

E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

- A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- Ao término da instalação a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- A empresa deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e manual de operação em português;

Eng^o Nejo Galdino Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI - ICESP

19/04/18

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2018

São Paulo..... de de 201_

Representante Legal
Identificação